



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Ofício GP nº 057/2022

Santaluz-Ba, em 08 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor

Mário Sérgio Suzart de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Santaluz – Ba

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Venho mui respeitosamente dirigir-me a essa Egrégia Casa de Leis para apresentar a Vossa Excelência e seus pares, o **Projeto de Lei n.º 1654 /2022** que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR A FUNCIONAL PROFRAMÁTICA, FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE) E NATUREZA DE DESPESA NÃO PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, visando a apreciação e aprovação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA** resultando, assim, na possibilidade do Município abrir créditos suplementares ao inicialmente previstos, a fim de atender ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Nº 4320/64, bem como nos regramentos normativos contidos na Lei Complementar Nº101/2000, almejando, dentre outras coisas, possibilitar uma melhor adequação dos recursos utilizados, além de permitir melhor demonstração da realidade vivenciada pela Administração.

Assim é imperioso que a Administração Pública crie mecanismos que evitem o engessamento da máquina em função da inexistência de dotações orçamentárias, considerando principalmente a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros provenientes de receitas não previstas no orçamento aprovado.

Por tudo isso é que temos a certeza de que a aprovação do presente projeto é de suma importância para atender aos interesses de nossa população, visto que o Município recebeu **Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal**, rogamos pela apreciação, pelo aprimoramento, acaso necessário, e pela consequente aprovação unânime desse projeto de lei que é de todos os nossos munícipes.

RECEBIDO EM
08/07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Projeto de LEI Nº 1.654 DE 8 DE JULHO 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 498.468,88 (Quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para a Inclusão de Projeto / Atividade – Ação, Grupo da Despesa, Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 498.468,88 (Quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para a inclusão de Projeto / Atividade – Ação, Grupo da Despesa, Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Secretaria:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária:	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - (2022)
Função:	4 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	FINANÇAS EFICIENTE
Fonte de Recursos	44 - Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal
Ação	2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	1 - Pessoal e encargos sociais
Modalidade de Aplicação	90 - Aplicações Diretas

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
----------------------------	------------------------

RECEBIDO EM
08/07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	90 - Aplicações Diretas

Categoria Econômica	4 – Despesas de Capital
Grupo de Despesa	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação	90 - Aplicações Diretas

Categoria Econômica	4 – Despesas de Capital
Grupo de Despesa	6 - Amortização da dívida
Modalidade de Aplicação	90 - Aplicações Diretas

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso II - **os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).**

Artigo 4º Os Decretos de abertura dos créditos especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz-Bahia, 08 de julho de 2022


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal